

PORTARIA Nº 0113/2019 de 13 de maio de 2019

Ementa: Averba tempo de contribuição de servidor para fins previdenciários, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pelo Sr. **José Carlos Gomes de Souza, mat. 30-1**, servidor no cargo de Professor, o qual remete a averbação do tempo de contribuição para o regime geral de previdência social, conforme Certidão de Tempo de Contribuição acostada na pasta funcional;

CONSIDERANDO, o Relatório de Simulação de Aposentadoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, o qual apresenta o preenchimento dos requisitos para Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 099/2016 emitido pela Assessoria Jurídico em 07 de junho de 2016, que orienta pela concessão do abono permanência, em virtude do servidor possuir o direito a aposentadoria voluntária com fulcro no artigo 2º da Emenda Constitucional 41/2003, bem como no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar e validar a Certidão apresentada pelo servidor **José Carlos Gomes de Souza, mat. 30-1**, acerca do período de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social em decorrência do vínculo empregatício na instituição abaixo identificada:

I. GARANHUNS INDUSTRIAL S/A GRUPO CILPE GISA

Período: 01/08/1974 a 01/04/1990, perfazendo o total de 15 (quinze) anos, 8 (oito) meses e 1 (um) dia.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 2º - Averbar na ficha funcional do servidor **José Carlos Gomes de Souza, mat. 30-1**, o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, totalizando 15 (quinze) anos, 8 (oito) meses e 1 (um) dia.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2016.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE


EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA